PREGÃO ELETRÔNICO *020/2026*

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT
CNPJ: 15.024.037/0001-27

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 122.330,00 (Cento e vinte dois mil, trezentos e trinta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto/Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, sediada na Rua: Paraíba, n° 355, bairro: centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO*** *por item,* nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Decreto Municipal nº 056/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: 08:00 horas do dia 04/09/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 do dia 17/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00 horas do dia 17/09/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

I. DO OBJETO

1.1. O objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** Conforme condições e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2 – As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, bem como, não dispondo de um quantitativo mínimo a ser adquirido.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

1.4 – Os valores estimativos previstos no edital são considerados os valores máximos a serem pagos pela administração, sendo que as empresas interessadas deverão apresentar proposta neste valor ou abaixo, **sob pena de desclassificação.**

1.5 – Por se tratar de licitação com critério de julgamento menor preço por item, somente será possível a declaração de um vencedor.
1.6 – A empresa interessada deverá apresentar preço para a quantidade total do pregão eletrônico.

II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar somente empresas que comprovem com documentos de autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam às exigências do Edital e seus anexos.
2.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.
2.3 Somente poderão participar empresas que em atendimento ao art. 198-A-5-2 do RICMS (Regulamento do ICMS), emitam **NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**

III- DA VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 Os preços deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período.

IV– DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 4).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 4).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024 art. 30 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **ANEXO 04.**

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

V. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

b) abrir as propostas de preços;

c) analisar a aceitabilidade das propostas;

d) desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar o vencedor;

h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão;

j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VII - PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2006, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

6.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário / Quantidade / Valor Unitário / Valor Total

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8.5.1 O prazo de validade de proposta está relacionado ao prazo para que a administração deve concluir o processo, e a empresa deve assegurar as condições apresentadas, não está relacionada com o prazo de vigência do pregão eletrônico, sendo que após a homologação do contrato a empresa deverá assegurar o valor da proposta pelo prazo de 12 (doze) meses, com exceção para incidência de desequilíbrio econômico-financeiro.

X- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.0 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrado em contrato;

9.4 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

• Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

• A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI- DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

XII - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade compatível com a natureza e objeto da licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntamente dos documentos oficiais destes representantes com foto devidamente regular.

XIII - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021):

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio representante da empresa;

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal comprovada através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União *(www.receita.fazenda.gov.br)*;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual comprovada através de Certidão conjunta quanto a Dívida junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual e Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;

f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Dívida referente a Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;

g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo IX.

12.1 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

12.2 Em caso de omissão, a pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 90 (noventa) dias de sua apresentação.

12.3 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

XIV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021):

a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

b) Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

XV– DOCUMENTOS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

b) Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU,** para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em

desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo da Lei 14.133/21). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e também pelo representante legal da empresa constante no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

14.1 O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal. *Poderá ser apresentada na forma sintética ou analítica.*

14.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG =	**ATIVO TOTAL**
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =	**ATIVO CIRCULANTE**
	PASSIVO CIRCULANTE

- **A empresa deve apresentar a fórmula com os cálculos acima.**

XVI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

15.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

15.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser um centavo.

15.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

15.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso fechamento, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.12 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

15.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.17 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizando para divulgação.

15.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei 14.133/2021.

15.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS)

horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.31 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVII– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DOS PREÇOS.

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

16.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.4 Interposto o recurso, a pregoeira poderão reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade superior.

16.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

16.7 Será registrado o MENOR PREÇO por item.

16.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.9 Colhidas às assinaturas a pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro;

c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de São José do Rio Claro conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro;
f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei n° 14.133/21;
g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro obriga-se a:
20.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
20.1.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
20.1.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

XX. DO REAJUSTE

21.1 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial do Contrato, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação por prazo superior a 12 (doze) meses.
21.1.1 Em caso de eventuais reajustes será utilizado o índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
21.2 Também poderá caracterizar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

XXI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.
22.2 Repasse dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT.

XXII. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

23.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

23.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XXIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha **concorrido;**

b) **MULTA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (trinta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO**-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

24.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

24.3 A sanção prevista na alínea "d", do subitem 24.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

24.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
25.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
25.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
25.5 Conforme preceitua o Artigo 95 da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil.
25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro;
25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
25.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
25.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pela pregoeira no horário de expediente 07h00min das 13h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba, nº355, neste Município, ou através do tele; (0**65) 3386-1482;
25.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º.14.133/2021.
25.11. É competente o Foro da Comarca de São José do Rio Claro, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
25.12. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de São José do Rio Claro/MT, localizado na Rua Paraíba, nº 355, neste Município.

XXV - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo 1-a – Estudo Técnico Preliminar;
b) Anexo 1-b – Termo de Referência (especificação dos Itens e respectivos preços);
c) Anexo 2 – Exigências para Habilitação;
d) Anexo 3 – Modelo de Proposta;
e) Anexo 4 – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
f) Anexo 5 – Custo pela Utilização do Sistema;
g) Anexo 6– Declaração Unificada de Responsabilidade;

h) Anexo 7 – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
i) Anexo 8 – Minuta do Contrato.

São José do Rio Claro/MT, 04 de maio de 2026.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 017/2024

ANEXO 1-A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SIGILO: NÃO
INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de um veículo destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva 005/2025 e 006/2025.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Rio Claro-MT recebeu recursos da Emenda Parlamentar Impositiva municipal n° 005-2025 e 006/2025, destinados à aquisição de veículos para reforçar a estrutura operacional da Secretaria.

A Secretaria é responsável pelo atendimento às demandas do setor rural, apoio à agricultura familiar, assistência técnica, acompanhamento de programas e projetos, além de ações voltadas à preservação e gestão ambiental no município.

Atualmente, as equipes realizam constantes deslocamentos tanto na zona urbana quanto na zona rural, atendendo produtores, assentamentos e diversas comunidades, o que evidencia a necessidade de fortalecimento da frota municipal. A aquisição desses veículos tem como objetivo otimizar a logística de atendimento, garantindo maior eficiência, agilidade e segurança nas atividades desenvolvidas.

Além disso, os veículos contribuirão para o suporte às ações de campo, visitas técnicas, acompanhamento de projetos, fiscalização ambiental e demais atividades essenciais, promovendo uma atuação mais integrada e eficaz na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e à preservação ambiental no município.

Os recursos para essa aquisição serão provenientes das Emenda Parlamentar Impositiva municipal nº 005/2025 e 006/2025 anexado ao processo, sendo que o restante do valor será complementado com recursos próprios do município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação referente à aquisição de veículos não estava prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do Município de São José do Rio Claro-MT para o exercício em questão. A ausência de previsão no PCA decorre de motivos excepcionais.
2.2. O objeto da contratação trata-se do atendimento à Indicação de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 005/2025 e 006/2025, de autoria dos vereadores Adriel Pereira Irineu e Marcio Assis, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando o fortalecimento da frota utilizada.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a contratação de uma empresa especializada para aquisição de veiculo, novo, zero quilômetros, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.1.1. Especificações Técnicas

3.1.1.1. O veículo a ser adquirido deve atender às seguintes especificações mínimas:

- Tipo de Veículo: Hatch
- Ano/Modelo: Ano vigente ou superior
- Combustível: Flex (álcool e gasolina)
- Capacidade: 5 (cinco) lugares

- Transmissão: automática de no mínimo 5 marchas
- Potência: igual ou superior a 100CV

3.1.1.2. Equipamentos de Segurança: Todos os itens obrigatórios por lei, incluindo:

- Airbags (frontal para motorista e passageiro)
- Freios ABS
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes

3.1.1.3. Conforto e Conveniência:

a) Ar condicionado
b) Direção hidráulica ou elétrica
c) Vidros elétricos
d) Travas elétricas

3.1.2. Prazo de Entrega

- Prazo Máximo de Entrega: O veículo deve ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

3.1.3. Garantia

- Duração da Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses.
- Cobertura da Garantia: A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e problemas de funcionamento, incluindo peças e mão de obra.

3.1.4. Documentação Necessária

A empresa fornecedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal)
- Certidão de Regularidade Trabalhista
- Comprovação de regularidade perante o FGTS
- Comprovante de capacidade técnica, demonstrando experiência na comercialização de veículos automotores

3.1.5. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato, podendo ser feito de forma integral após a entrega e inspeção do veículo.

3.1.6. Penalidades

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no contrato, a empresa fornecedora estará sujeita a penalidades conforme a legislação vigente e as cláusulas contratuais, incluindo:

- Multa por atraso na entrega

- Rescisão contratual
- Indenização por danos causados

3.1.7. Critérios de Julgamento

A seleção da proposta vencedora será baseada nos seguintes critérios:

- Menor preço, atendendo a todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos
- Capacidade técnica comprovada
- Condições de garantia e assistência técnica oferecidas

3.1.8. Emplacamento e Licenciamento

O emplacamento e o licenciamento do veículo deverá ser realizado pela empresa fornecedora, com todos os custos associados incluídos no preço do veículo.

3.1.9. Local de Entrega: O veículo deverá ser entregue no município de São José do Rio Claro – MT, já licenciado e emplacado, no pátio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, no endereço da Rua Paraíba 355, Bairro Centro, CEP: 78.435-000, nos seguintes horários de recebimento das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta feiras, exceto feriados.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1 Considerando a necessidade em adquirir veículo, zero quilometro, através da indicação de emenda parlamentar municipal impositiva nº 005/2025 e 006/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura de São José do Rio Claro, a estimativa será:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Veículo de Passeio – zero quilômetro, devidamente emplacado e licenciado, fabricação e modelo compatível ao ano da requisição ou superior, transmissão automática de 5 (cinco) ou 6 (seis) marchas, combustível flex, modelo Hatch, freios ABS e Airbag, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, potência mínima de 100 CV, ar-condicionado, travas e vidros elétricos.	UN	01

Esta estimativa atende especificamente à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Rio Claro-MT recebeu recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva municipal n° 005/2025 e 006/2026 cuja destinação é exclusiva para a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, com o objetivo demandas do setor rural, apoio à agricultura familiar, assistência técnica, acompanhamento de programas e projetos, além de ações voltadas à preservação e gestão ambiental no município.

Em atendimento às exigências legais e boas práticas administrativas, foi realizado levantamento de mercado para análise das modalidades de contratação mais adequadas, bem como para avaliação das opções de veículos disponíveis que atendam às especificações técnicas e orçamentárias previstas.

Durante a análise, foram consideradas as seguintes modalidades de contratação:

a) **Locação de Veículos:** Embora a locação possa apresentar vantagens em termos de flexibilidade e menor comprometimento financeiro inicial, esta modalidade não é compatível com a natureza do recurso disponível, que está vinculado a investimento e exige incorporação ao patrimônio público, o que impossibilita a utilização para despesas correntes como aluguel.

b) **Aquisição de Veículos Novos, Zero Quilômetro:** Esta modalidade atende integralmente à destinação dos recursos, permitindo a aquisição de veículo que serão incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de agricultura. Além disso, a compra oferece maior durabilidade, independência operacional e segurança jurídica no uso dos recursos públicos.

Com base na análise de mercado e na natureza dos recursos disponíveis, a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, é a solução mais viável e adequada para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Rio Claro-MT. A opção pela compra garante que os recursos sejam aplicados de forma correta, atendendo às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Estimativa do valor da contratação é de R$ 122.330,00 (cento e vinte e dois e trezentos e trinta mil) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

01	Veículo de Passeio – zero quilômetro, devidamente emplacado e licenciado, fabricação e modelo compatível ao ano da requisição ou superior, transmissão automática de 5 (cinco) ou 6 (seis) marchas, combustível flex, modelo Hatch, freios ABS e Airbag, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, potência mínima de 100 CV, ar-condicionado, travas e vidros elétricos.	UN	01	122.330,00	122.330,00
TOTAL					122.330,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o objetivo de garantir maior eficiência, agilidade e continuidade na execução das atividades do Programa de Desenvolvimento da Agricultura no Município de São José do Rio Claro/MT, especialmente no atendimento aos micro e pequenos produtores (as) e agricultores familiares.

O veículo será utilizado de forma integrada às ações da Secretaria, viabilizando o deslocamento das equipes técnicas até as propriedades rurais, assentamentos e comunidades, permitindo o acompanhamento direto das atividades produtivas, a realização de visitas técnicas, a prestação de assistência aos produtores e o monitoramento das ações desenvolvidas no âmbito dos programas municipais.

A solução contempla a melhoria da logística operacional da Secretaria, proporcionando maior alcance territorial, redução do tempo de resposta às demandas dos produtores e melhor utilização dos recursos públicos. O veículo permitirá o suporte às atividades relacionadas à pecuária de corte e leite, bem como às demais ações voltadas ao desenvolvimento rural, incluindo orientação técnica, fiscalização, acompanhamento de projetos e apoio a eventos agropecuários.

Além disso, o veículo contribuirá para o fortalecimento das atividades de planejamento e gestão, possibilitando maior presença da equipe técnica em campo, melhor coleta de informações e dados, e maior efetividade na implementação das políticas públicas voltadas ao setor agropecuário. Também auxiliará em situações emergenciais, como apoio em períodos de estiagem, transporte de insumos e atendimento a demandas urgentes nas comunidades rurais.

Com a implementação da solução, espera-se promover maior eficiência, organização e qualidade na prestação dos serviços públicos, ampliando o atendimento aos

produtores rurais, fortalecendo a agricultura familiar e impulsionando o desenvolvimento sustentável do Município de São José do Rio Claro/MT.

7.2. Exigências Relacionadas à Manutenção, Assistência Técnica e Garantia

Para assegurar a durabilidade e o bom funcionamento do veículo ao longo de sua vida útil, será estabelecidas em contrato com concessionária autorizada, com:

a) **Manutenção Preventiva e Corretiva**:
Será firmado um contrato com a concessionária autorizada que inclui a realização de manutenções preventivas e corretivas, conforme o plano de manutenção recomendado pelo fabricante.
A manutenção preventiva visa a evitar problemas mecânicos e garantir que o veículo opere nas melhores condições possíveis, enquanto a manutenção corretiva assegura a pronta resolução de qualquer falha que venha a ocorrer.

b) **Assistência Técnica Qualificada**:
A concessionária contratada deverá disponibilizar uma equipe de assistência técnica qualificada, com profissionais treinados e capacitados pelo fabricante do veículo. Este suporte técnico será essencial para assegurar que qualquer problema seja identificado e resolvido com rapidez e eficiência, minimizando o tempo de inatividade do veículo.

c) **Peças de Reposição Originais**:
Todas as peças utilizadas nas manutenções corretivas e preventivas devem ser originais e fornecidas diretamente pelo fabricante. A utilização de peças originais é fundamental para garantir a integridade do veículo e a manutenção de sua garantia, além de contribuir para a longevidade e confiabilidade do automóvel.

d) **Garantia**:
O veículo adquirido deverá ter uma garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e problemas de funcionamento, incluindo peças e mão de obra. A garantia assegura que qualquer problema que se enquadre nos termos acordados será resolvido sem custos adicionais, protegendo o investimento público realizado na aquisição do veículo.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor

aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

8.2. Considerando que a aquisição de 01 (um) veículos zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Rio Claro-MT será financiada com recursos oriundos de emenda parlamentar municipal n005-2025 e 006-2025 e complementada com recursos próprios, sem afetar a execução orçamentária.

8.3. O pagamento será realizado de forma de forma única, à vista, afastando o caráter de parcelamento.

9 – DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a aquisição dos veículos, objetiva-se atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no sentido de melhorar as ações e serviços prestados, considerando que o veículo sera utilizados para deslocamento das equipes técnicas em atendimentos na zona urbana e rural, assistência aos produtores, acompanhamento de programas e projetos, bem como apoio às atividades ambientais, aumentando a capacidade de atendimento e a eficiência dos serviços públicos.

9.2. Com a aquisição dos veículos, haverá uma melhora significativa na organização e no escalonamento dos transportes pertencentes à frota da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, reduzindo a sobrecarga dos veículos atualmente em uso, que frequentemente são submetidos a utilização intensa e contínua, comprometendo sua vida útil.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não será necessária providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não existe, no momento, processo em trâmite para a aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Rio Claro-MT, sendo a presente demanda necessária para suprir as necessidades da Secretaria e reforçar sua estrutura operacional.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimas, visto que se trata da aquisição de veículo que já saem de fabrica devidamente adaptados para atender às legislações brasileiras quanto ao controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas

são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

13- DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos para a aquisição de veículo zero quilômetro, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e fortalecer a capacidade da administração pública no cumprimento de sua missão de promover o desenvolvimento rural sustentável, prestar assistência aos produtores e garantir a execução eficiente das ações ambientais no município.

São José Do Rio Claro, MT 02 de março de 2026.

BYATRIZ THALITA DOS SANTOS FREITAS
RESPONSÁVEL PELO ESTUDO
***Original assinado nos autos**

ANEXO-1-B

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1 O Presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de um veículo, 0(zero) km, 5(cinco) lugares, Combustível flex (álcool e gasolina), Ano/Modelo (ano vigente ou superior), devidamente emplacado e licenciado para atender a indicação da Emenda Parlamentar municipal Impositiva nº 005/2025 e 006/2025, observados os princípios legais dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e o Artigo 37, inciso XXI da CF/88, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Abaixo as especificações objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Veículo de Passeio – zero quilômetro, devidamente emplacado e licenciado, fabricação e modelo compatível ao ano da requisição ou superior, transmissão automática de 5 (cinco) ou 6 (seis) marchas, combustível flex, modelo Hatch, freios ABS e Airbag, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, potência mínima de 100 CV, ar-condicionado, travas e vidros elétricos.	UN	01	122.330,00	122.330,00
TOTAL					**122.330,00**

1.3. O valor estimado da licitação é **de R$ 122.330,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e trinta reais)**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.

2– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de um veículo novo e zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Rio Claro-MT, com o objetivo de fortalecer a estrutura administrativa e operacional da secretaria, possibilitando maior eficiência no atendimento às demandas das áreas rural e ambiental do município.

2.2. A contratação decorre da Emenda Parlamentar Impositiva municipal nº 005/2025 e 006/2025, que destinou recursos específicos para este fim. A correta aplicação desses recursos visa assegurar a execução orçamentária conforme a destinação determinada, atendendo ao princípio da legalidade e da transparência na administração pública.

2.3. A aquisição do veículo permitirá atender à crescente demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, viabilizando o deslocamento de equipes técnicas para atendimento aos produtores rurais, fiscalização ambiental, acompanhamento de projetos, assistência técnica e demais atividades inerentes à pasta, promovendo maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/21.

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o objetivo de garantir maior eficiência, agilidade e continuidade na execução das atividades do Programa de Desenvolvimento da Agricultura no Município de São José do Rio Claro/MT, especialmente no atendimento aos micro e pequenos produtores(as) e agricultores familiares.

O veículo será utilizado de forma integrada às ações da Secretaria, viabilizando o deslocamento das equipes técnicas até as propriedades rurais, assentamentos e comunidades, permitindo o acompanhamento direto das atividades produtivas, a realização de visitas técnicas, a prestação de assistência aos produtores e o monitoramento das ações desenvolvidas no âmbito dos programas municipais.

A solução contempla a melhoria da logística operacional da Secretaria, proporcionando maior alcance territorial, redução do tempo de resposta às demandas dos produtores e melhor utilização dos recursos públicos. O veículo permitirá o suporte às atividades relacionadas à pecuária de corte e leite, bem como às demais ações voltadas ao desenvolvimento rural, incluindo orientação técnica, fiscalização, acompanhamento de projetos e apoio a eventos agropecuários.

Além disso, o veículo contribuirá para o fortalecimento das atividades de planejamento e gestão, possibilitando maior presença da equipe técnica em campo, melhor coleta de informações e dados, e maior efetividade na implementação das políticas públicas voltadas ao setor agropecuário. Também auxiliará em situações emergenciais, como apoio em períodos de estiagem, transporte de insumos e atendimento a demandas urgentes nas comunidades rurais.

Com a implementação da solução, espera-se promover maior eficiência, organização e qualidade na prestação dos serviços públicos, ampliando o atendimento aos produtores rurais, fortalecendo a agricultura familiar e impulsionando o desenvolvimento sustentável do Município de São José do Rio Claro/MT.

Exigências Relacionadas à Manutenção, Assistência Técnica e Garantia

Para assegurar a durabilidade e o bom funcionamento do veículo ao longo de sua vida útil, será estabelecidas em contrato com concessionária autorizada, com:

a) **Manutenção Preventiva e Corretiva**:
Será firmado um contrato com a concessionária autorizada que inclui a realização de manutenções preventivas e corretivas, conforme o plano de manutenção recomendado pelo fabricante.
A manutenção preventiva visa a evitar problemas mecânicos e garantir que o veículo opere nas melhores condições possíveis, enquanto a manutenção corretiva assegura a pronta resolução de qualquer falha que venha a ocorrer.

b) **Assistência Técnica Qualificada**:
A concessionária contratada deverá disponibilizar uma equipe de assistência técnica qualificada, com profissionais treinados e capacitados pelo fabricante do veículo. Este suporte técnico será essencial para assegurar que qualquer problema seja identificado e resolvido com rapidez e eficiência, minimizando o tempo de inatividade do veículo.

c) **Peças de Reposição Originais**:
Todas as peças utilizadas nas manutenções corretivas e preventivas devem ser originais e fornecidas diretamente pelo fabricante. A utilização de peças originais é fundamental para garantir a integridade do veículo e a manutenção de sua garantia, além de contribuir para a longevidade e confiabilidade do automóvel.

d) **Garantia**:

O veículo adquirido deverá ter uma garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e problemas de funcionamento, incluindo peças e mão de obra. A garantia assegura que qualquer problema que se enquadre nos termos acordados será resolvido sem custos adicionais, protegendo o investimento público realizado na aquisição do veículo.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A proposta é a aquisição de veículo, tipo passeio, zero quilômetro, com capacidade para 5 lugares, por meio de um pregão eletrônico, assegurando transparência e competitividade no processo de seleção do fornecedor.

4.2 Especificações Técnicas do Veículo

- **Tipo de Veículo:** Hatch
- **Ano/Modelo:** Ano vigente ou superior
- **Combustível:** Flex (álcool e gasolina)
- **Capacidade:** 5 lugares, 5 portas
- **Transmissão:** automática com no mínimo 5 marchas
- **Potência**: Igual ou superior a 100 CV
- **Condição:** Zero quilômetro e emplacamento incluso
- **Equipamentos de Segurança e Conforto:** Ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas, airbags frontais para motorista e passageiro, freios ABS, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes.

4.3 Garantia

- **Período:** Mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- **Cobertura Completa:** A garantia deve cobrir integralmente todas as despesas relacionadas a manutenções preventivas, incluindo peças e mão de obra, conforme as especificações do fabricante e os intervalos de manutenção recomendados.

4.4 Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será baseada nos seguintes critérios:

- **Menor Preço:** A proposta de menor preço, desde que atenda a todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital, será considerada a vencedora.

- **Qualificação Técnica:** O fornecedor deve comprovar experiência na comercialização de veículos automotores, apresentando documentação que ateste sua capacidade técnica.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** O fornecedor deve apresentar certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista, além de comprovação de regularidade perante o FGTS e INSS.
- **Condições de Garantia e Assistência Técnica:** O fornecedor deve oferecer condições de garantia adequadas e suporte técnico pós-venda.
- **Prazo de Entrega:** O prazo máximo de entrega do veículo deve ser de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- **Documentação Necessária:** Apresentação de toda a documentação exigida no edital, incluindo a nota fiscal, certificação de conformidade e outros documentos comprovando a conformidade com as exigências contratuais.
- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.5 Critérios de Aceitação do Objeto

Para garantir que os veículos adquiridos atendam todas as especificações e necessidades da Secretaria Municipal de agricultura de São José do Rio ClaroMT, os seguintes critérios de aceitação devem ser observados:

- **Inspeção Inicial:** Após a entrega do veículo, será realizada uma inspeção inicial para verificar a conformidade com todas as especificações técnicas mencionadas no contrato.
- **Testes de Funcionamento:** Realização de testes de funcionamento para assegurar que o veículo está em perfeito estado de operação.
- **Documentação completa:** Entrega de toda a documentação exigida, incluindo o manual do proprietário, certificado de garantia, documentos de emplacamento e demais certificados necessários.
- **Certificação de Conformidade:** O fornecedor deverá fornecer uma certificação de conformidade assinada, confirmando que o veículo atende a todas as especificações técnicas e requisitos contratuais.
- **Aceitação Formal:** A aceitação formal dos veículos será realizada mediante a verificação de conformidade e a inspeção de todos os itens, documentada através de um atestado de recebimento definitivo.

4.6 Forma de Pagamento

- **Pagamento Único:** O pagamento será realizado em uma única parcela após a entrega dos veículos e a verificação de conformidade.
- **Prazo para Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a aceitação formal e definitiva do veículo.
- **Verificação de Conformidade:** Antes da liberação do pagamento, será realizada uma verificação de conformidade para assegurar que todas as condições contratuais foram atendidas.

- **Documentação Necessária:** O fornecedor deve apresentar toda a documentação necessária para a realização do pagamento, incluindo a nota fiscal e certificação de conformidade.
- **Condicionamento ao Cumprimento:** O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das especificações técnicas e requisitos contratuais, bem como à aceitação formal do veículo pela Secretaria Municipal de agricultura.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de vigência e execução da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
5.2. O Empresa contratada deverá entregar os veículos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa;
5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
5.4. Os veículos deverão ser entregues no município de São José do Rio Claro – MT, já licenciado e emplacado, no pátio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, no endereço da Rua Paraíba 355, Bairro Centro, CEP: 78.435-000, nos seguintes horários de recebimento das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta feiras, exceto feriados.
5.5. Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, será aplicada a multa de 0,5% sobre o valor total do empenho da requisição de compra ou da contratação em outros casos, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;
5.6. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, independentemente do valor da compra, da quantidade e quantas vezes for solicitado/necessário, sem ônus para a administração municipal;

6. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
6.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O veículo devera ser entregue no município de São José do Rio Claro – MT, já licenciado e emplacado, no pátio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, no endereço da Rua Paraíba 355, Bairro Centro, CEP: 78.435-000, nos seguintes horários de recebimento das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta feiras, exceto feriados.
7.2 As entrega dos veículos deverão atender as descrições contido neste edital, com

prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contatos a partir de recebimento da ordem de fornecimento.

7.3 O bem será recebido provisoriamente no momento da entrega pelo responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6 O pagamento da prestação de serviço será realizado em moeda corrente, através de Ordem Bancária até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme o disposto nos art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

7.7. As Notas Fiscais deverão especificar o número do Banco, Conta Corrente e Agência Bancária onde deverá ser efetuado o deposito.

7.8. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho/NAD (nota de autorização de despesas), observando processo de contratação que deu ensejo a aquirencia.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. .Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.12. A Prefeitura de São José do Rio Claro - MT se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época e com a finalidade de ter a sua disposição, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas de seus empregados.

7.13. No caso de ocorrer rejeição da NF/Fatura de serviços motivada por erro ou incorreções, o prazo de até **10 (DEZ) DIAS** úteis passara a ser contado a partir da data de sua reapresentação, em vias originais, examinadas as causas da recusa. Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura de São José do Rio Claro - MT, sem a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.14. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos.

7.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021

8.1. A seleção do fornecedor será por meio de processo de licitação na modalidade pregão eletrônico.
8.2. O Julgamento será por menor preço referente ao item.
8.3. Será selecionado o vencedor, a empresa que apresentar o menor preço para o fornecimento do item, e desde que atenda as condições de habilitação e regularidade fiscal e capacidade técnica

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações, conforme descrito no Termo de Referência;
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação
9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.8. Fornecer os veículos novos, zero-quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e certificado de garantia.

9.9. A Garantia de fábrica deve ser no mínimo 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município atestado em nota fiscal.
9.10. Deverá ter oficinas autorizadas para revisão no mínimo (01) uma na Capital Cuiabá/Várzea Grande e/ou 1 (uma) em outra cidade do Estado do Mato Grosso.
9.11. Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto desta licitação), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Prefeitura de São José do Rio Claro – MT.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:
10.2. Receber integralmente os itens, disponibilizando local, data e horário;
10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
10.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do serviço mencionado como objeto deste Termo, será acompanhado, recebido e fiscalizado, pelos servidores designados em portaria específica.

12 – DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O custo total do presente no estimado da contratação é de R$ 122.330,00 (cento e vinte e dois mil e trezento e trinta reais), sendo que esta média obtida através de cotação de preços conforme encontra-se no processo.

A dotação a ser utilizada será:

Exercício 2026

DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERM. SEC.AGRIC. E MEIO.AMB.

FONTE: 1.500.0000750
VALOR: R$ 108.000,00

REDUZIDO: 759

FONTE: 1.755.00000000
VALOR: R$ 14.330,00
REDUZIDO: 611

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Em anexo a esta justificativa, estão o orçamento com detalhamento referente a prestação do serviço, cópia da solicitação e justificativa do departamento demandante.

São José do Rio Claro, 13 de abril de 2026.

Jackeline Rodrigues de Souza
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Portaria nº 017/2024
***Original assinado nos autos**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Sessão: 17/09/2026 às 09hr.

Local: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão ---/XXXX, visando o certame **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.** Para os itens, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço por item é:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXX**	**XXX**	R$ XXX	R$ XXXXX

Prazo Máximo de Entrega: O veículo deve ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

A validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

Declaramos, sob pena de sanção cabível, que dispomos de toda a infraestrutura para atender as exigências e cumprir com os compromissos firmados em conformidade com o Edital.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima.

Pagamento através do Banco: _____;

Agência N.º: _____;

C/C N.º: _____;

Cidade:_____;

Cidade - UF, _____de _____ XXXX.

CARIMBO E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:() SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS***

ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão

no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de pregão eletrônico:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do contrato) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 000/XXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da lei 14.133/2021.
- Declara sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
- Declara, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de São José do Rio Claro – Estado de Mato Grosso.
- Declara que cumprirá os prazos de entrega dos produtos, conforme solicitados pelas diversas Secretariais Municipais.
- Declara que emite NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao art. 198-A-5-2 do RICMS (Regulamento do ICMS);
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e lei federal 14.133/2021.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão conforme dispositivos da lei federal 14.133/21.
- Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Declara que concorda com todos os termos contidos no edital.

Local, _____/_____/_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
Nº. 000/XXXX
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
----------, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ----------SSP/---- e do CPF/MF nº----------, representante da empresa (Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, solicitamos na condições de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando sua participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 000/XXXX, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, _____/_____/_____

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ---/XXXX.
***(conforme padronização instrução normativa SEGES)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ----------, PARA OS FINS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.037/0001-27, com sede à Rua Paraíba, nº 355, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. TARCISIO ANOR GARBIN,** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 21XXXX2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 334.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na Estrada Boiadeira, Zona Rural, no Município de São José do Rio Claro-MT, CEP nº 78.435-000 doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na Rua XXXXXXXXX, N° XX, Bairro XXXXX, na cidade de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por XXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXXXX, profissão XXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX SSP/XX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, com o supracitado endereço profissional, doravante designado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21, e demais alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. PRIMEIRA– DO OBJETO: (Art. 92, I).

1.1. O objeto do presente contrato é _____.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e Seus Anexos;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.4. Não serão aceitos o fornecimento dos produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

1.5. Os itens adquiridos objeto deste contrato deve ser entregue em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.0. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica.

3.3. No processo de execução do objeto do contrato, será este recebido da seguinte forma:

3.3.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

3.3.2. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0. CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR: (Art. 92, II)

5.1. O valor do presente contrato administrativo é de R$ _____ (_____).

5.2. O presente contrato tem por finalidade o fornecimento dos produtos/serviços que compõe o objeto, sendo que o valor global previsto na cláusula 5.1. será liquidado e pago conforme previsto na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR.UNIT	VLR. TOTAL

5.3. Nos valores acima mencionados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente descritivo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do fornecimento dos produtos e o ateste pelo Fiscal do Contrato do recebimento.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

6.1. O presente contrato será liquidado e pago mediante a comprovação do fornecimento e apresentação de nota fiscal e documentos comprobatórios da execução do objeto do contrato.

6.2. O valor do presente contrato previsto na cláusula quinta será pago através de parcelas a cada 30 (trinta) dias da entrega/fornecimento.

6.3. Os pagamentos serão efetivados no prazo de até _____ (_____) dias, contados da emissão da nota fiscal e apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato.

6.4. Demais condições referentes aos pagamentos encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.5. Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos/serviços fornecidos estão de acordo com as exigências contidas neste edital;

6.6. O Município de São José do Rio Claro/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos/serviços fornecidos conforme objeto do contrato, mencionar o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

6.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.10. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos fornecimentos dos produtos/serviços contratados.

6.11. O Município de São José do Rio Claro - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

6.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.13. O Município de São José do Rio Claro, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 076/2023.

6.14. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos fornecimentos dos produtos/serviços contratados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais requerimentos de repactuações visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto e/ou condições de execução do objeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. Promover a fiscalização da execução do contrato, realizando as respectivas notificações e comunicações referente ao descumprimento do objeto ou má execução do contrato.

7.15. Promover a fiscalização da manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato.

7.16. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
7.17. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
7.18. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
7.19. A empresa vencedora deverá entregar os produtos no município de São José do Rio claro – MT, no prazo especificado no Termo de Referencia, anexo II deste edital, acompanhados da nota fiscal.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

09.0. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.0.As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: (art. 92, XII e XIII)

10.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal 14.133/2021.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

*11.10.*As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei

nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: _____

II - Fonte de Recursos: _____

III - Programa de Trabalho: _____

IV - Elemento de Despesa: _____

V - Plano Interno: _____

VI - Nota de Empenho: _____

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 –

Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/ 2021.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 51 do Decreto Municipal n° 058/2022, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n° 7.724/2012.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de São José do Rio Claro, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

São José do Rio Claro – MT, -- de -------- de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT
Tarcísio Anor Garbin – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____